



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 01/10/2026

Edição nº 2123-A/Ano IX

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2
EDITAL SEDUC - CACS-FUNDEB Nº 43/2026 ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O MANDATO 2027-2030	2
EDITAL SEDUC - CACS-FUNDEB Nº 44/2026 ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA PARA O MANDATO 2027-2030	4
EDITAL SEDUC - CACS-FUNDEB Nº 45/2026 ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O MANDATO 2027-2030	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	10
ATO AUTORIZADOR	11





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL SEDUC - CACS-FUNDEB Nº 43/2026 ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O MANDATO 2027-2030

A Secretaria Municipal de Educação, do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, especialmente o art. 34, a Lei Municipal nº 10.390, de 23 de março de 2021, a Portaria SEDUC 87/2026 torna público o processo eletivo destinado à escolha dos representantes do segmento dos Diretores das Escolas Públicas de Educação Básica para composição do CACS-FUNDEB no mandato 2027-2030.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital regulamenta a eleição, entre os respectivos pares, de 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente do segmento dos Diretores das Escolas Públicas de Educação Básica do Município de Presidente Prudente para integrar o CACS-FUNDEB no mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030.

2. DAS VAGAS E DO MANDATO

I - 01 (uma) vaga de membro titular;

II - 01 (uma) vaga de membro suplente.

2.1. O mandato será de 04 (quatro) anos, com início em 1º de janeiro de 2027, vedada a recondução para o mandato imediatamente subsequente.

3. DOS CANDIDATOS E ELEITORES

3.1. Poderão candidatar-se e votar os Diretores em efetivo exercício nas escolas públicas municipais de educação básica de Presidente Prudente, observados os impedimentos legais.

3.2. A candidatura é individual e deverá ser formalizada mediante a Ficha de Inscrição constante do Anexo I deste Edital.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1. Os Candidatos deverão atender aos requisitos estabelecidos neste Edital e observar os impedimentos previsto no Art. 5º da Portaria SEDUC 87/2026, na Lei Federal nº 14.113/2020 e na legislação aplicável ao CACS-FUNDEB. Nesse sentido, ficam impedidos de candidatar-se:

I - Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Educação, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que preste serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundeb, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;

III - qualquer pessoa que se enquadre em outro impedimento previsto na Lei Federal nº 14.113/2020 ou na legislação municipal aplicável;

IV - membro do CACS-FUNDEB no mandato 2023-2026, em razão da vedação de recondução para o mandato imediatamente subsequente.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Deverá ser apresentada a Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada pelo candidato interessado, acompanhada de documento que comprove o exercício da função de Diretor em unidade escolar pública municipal.

6. DA ELEIÇÃO

6.1. A eleição será realizada por voto direto, nominal e entre os respectivos pares, cabendo a cada eleitor 01 (um) voto.

6.2. Data da eleição: **15 de outubro de 2026 às 13h00 no INOVA (Avenida Comendador Alberto Bonfiglioli, 2700, Jardim Itaipu - Presidente Prudente - SP)**

6.3. Encerrada a votação, a apuração ocorrerá imediatamente, com registro em ata.





6.4. Havendo número de candidatos igual ao número de vagas, a assembleia poderá deliberar pela eleição por aclamação, devendo o resultado constar expressamente em ata.

6.5. Havendo número de candidatos inferior ao número de vagas, a assembleia poderá deliberar pela eleição por aclamação, e será aberto novo procedimento para vaga remanescente.

7. DA APURAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. O candidato mais votado será considerado eleito membro titular e o segundo mais votado será considerado eleito membro suplente.

7.2. Em caso de empate, terá preferência o candidato de maior idade. Persistindo o empate, será realizado sorteio público, registrado em ata.

8. DA HOMOLOGAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

8.1. O resultado final será registrado em ata, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e encaminhado ao Poder Executivo para designação dos eleitos por ato próprio.

8.2. A posse ocorrerá na forma e data definidas para instalação do CACS-FUNDEB do mandato 2027-2030.

9. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA / PERÍODO
Eleição / Assembleia	15 de Outubro de 2026.
Publicação do resultado	19 de Outubro de 2026.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição implica ciência e concordância com as disposições deste Edital e com a legislação aplicável ao CACS-FUNDEB.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente e, quando necessário, ouvido o CACS-FUNDEB.

Presidente Prudente, 01 de Outubro de 2026.

KARINA GOMES

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO - DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Nome completo:

CPF:

RG:

Data de nascimento:





Unidade escolar:

Cargo/Função:

Telefone/WhatsApp:

E-mail:

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que exerço a função de Diretor(a) em escola pública municipal de educação básica de Presidente Prudente, que tenho ciência das atribuições do CACS-FUNDEB e que não me enquadro nos impedimentos previstos na Lei Federal nº 14.113/2020, inclusive quanto à vedação de recondução para o mandato imediatamente subsequente.

Presidente Prudente, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

Código identificador: 16f1921c-8a55-465e-8428-26964937c676

EDITAL SEDUC - CACS-FUNDEB Nº 44/2026 ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA PARA O MANDATO 2027-2030

A Secretaria Municipal de Educação, do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, especialmente o art. 34, a Lei Municipal nº 10.390, de 23 de março de 2021 e a Portaria SEDUC 87/2026, torna público o processo eletivo destinado à escolha dos representantes do segmento dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública para composição do CACS-FUNDEB no mandato 2027-2030.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital regulamenta a eleição, entre os respectivos pares, de 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) representantes suplentes do segmento dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública do Município de Presidente Prudente para integrar o CACS-FUNDEB no mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030.

2. DAS VAGAS E DO MANDATO

I - 02 (duas) vagas de membros titulares;





II - 02 (duas) vagas de membros suplentes.

2.1. O mandato será de 04 (quatro) anos, com início em 1º de janeiro de 2027, vedada a recondução para o mandato imediatamente subsequente.

3. DOS CANDIDATOS E ELEITORES

3.1. Poderão candidatar-se os pais, mães ou responsáveis legais por estudantes regularmente matriculados em escolas públicas municipais de educação básica de Presidente Prudente, desde que atendidos os requisitos deste Edital e inexistam impedimentos legais.

3.2. Poderão votar os pais, mães ou responsáveis legais por estudantes regularmente matriculados na rede pública municipal de educação básica, mediante credenciamento e comprovação do vínculo com o estudante.

3.3. A candidatura é individual e deverá ser formalizada mediante a Ficha de Inscrição constante do Anexo I.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1. Os Candidatos deverão atender aos requisitos estabelecidos neste Edital e observar os impedimentos previsto no Art. 5º da Portaria SEDUC 87/2026, na Lei Federal nº 14.113/2020 e na legislação aplicável ao CACS-FUNDEB. Nesse sentido, ficam impedidos de candidatar-se:

- a. Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Educação, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
- b. tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que preste serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundeb, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
- c. pais ou responsáveis que exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo gestor dos recursos do Fundeb;
- d. pais ou responsáveis que prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo Municipal;
- e. membro do CACS-FUNDEB no mandato 2023-2026, em razão da vedação de recondução para o mandato imediatamente subsequente;
- f. qualquer pessoa que se enquadre em outro impedimento previsto na Lei Federal nº 14.113/2020 ou na legislação municipal aplicável.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições estarão abertas no período de 05 a 07 de outubro de 2026.

5.2. A inscrição deverá ser enviada por 1Doc ao CGE-RECEPÇÃO.

5.3. Deverão acompanhar a inscrição: Ficha de Inscrição assinada, documento de identificação e declaração da unidade escolar que comprove o vínculo do candidato com estudante regularmente matriculado.

6. DA ELEIÇÃO

6.1. A eleição ocorrerá entre os respectivos pares, mediante voto direto e nominal, cabendo a cada eleitor credenciado 01 (um) voto.

6.2. Data da eleição: **15 de outubro de 2026** das **09h00 às 17h00** no prédio da **SEDUC (Rua Dr. Cyro Bueno, 86 - Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP)**

6.3. A apuração ocorrerá imediatamente após a votação e será registrada em ata.

6.4. Havendo número de candidatos igual ao de vagas, poderá haver escolha por aclamação, com definição expressa de titularidade e suplência.

6.5. Havendo número de candidatos inferior ao número de vagas, a assembleia poderá deliberar pela eleição por aclamação, e será aberto novo procedimento para vaga remanescente.

7. DA APURAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Serão considerados eleitos como titulares os 02 (dois) candidatos mais votados. O terceiro e o quarto colocados serão considerados suplentes,





observada a ordem de votação.

7.2. Em caso de empate, terá preferência o candidato de maior idade. Persistindo o empate, será realizado sorteio público, registrado em ata.

8. DA HOMOLOGAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

8.1. O resultado será registrado em ata, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e encaminhado ao Poder Executivo para designação dos eleitos por ato próprio.

8.2. A posse ocorrerá na instalação do CACS-FUNDEB do mandato 2027-2030.

9. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA / PERÍODO
Período de inscrições	05 a 07/10/2026
Relação de candidatos habilitados	09/10/2026
Eleição / Assembleia	15/10/2026
Publicação do resultado	A partir do dia 19/10/2026

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As unidades escolares deverão dar ampla divulgação a este Edital. A inscrição implica ciência e concordância com suas disposições e com a legislação aplicável ao CACS-FUNDEB.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente e, quando necessário, ouvido o CACS-FUNDEB.

Presidente Prudente, 01 de Outubro de 2026.

KARINA GOMES

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO - PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Nome completo do(a) candidato(a):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

Telefone/WhatsApp:

E-mail:

Unidade escolar do(a) estudante:

Nome do(a) estudante:

Relação com o(a) estudante (pai/mãe/responsável):





DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que sou pai, mãe ou responsável legal por estudante regularmente matriculado(a) em escola pública municipal de educação básica de Presidente Prudente, que tenho ciência das atribuições do CACS-FUNDEB e que não me enquadro nos impedimentos previstos na Lei Federal nº 14.113/2020, inclusive quanto à vedação de recondução para o mandato imediatamente subsequente.

Presidente Prudente, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

Código identificador: 5d968533-ca7e-484f-b13a-175016f1f216

EDITAL SEDUC - CACS-FUNDEB Nº 45/2026 ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O MANDATO 2027-2030

A Sra. Karina Gomes, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, especialmente o art. 34, a Lei Municipal nº 10.390, de 23 de março de 2021 e a Portaria SEDUC 87/2026, torna público o processo eletivo, dotado de ampla publicidade, destinado à escolha dos representantes das Organizações da Sociedade Civil para composição do CACS-FUNDEB no mandato 2027-2030.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital regulamenta o processo eletivo para escolha de 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) representantes suplentes das Organizações da Sociedade Civil, para integrar o CACS-FUNDEB no mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030.

2. DAS ORGANIZAÇÕES HABILITADAS

2.1. Poderão participar do processo as Organizações da Sociedade Civil que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- a. ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
- b. desenvolver atividades direcionadas ao Município de Presidente Prudente;
- c. comprovar funcionamento há pelo menos 01 (um) ano, contado da data de publicação deste Edital;
- d. desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
- e. não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB nem como contratada da Administração Pública local a título oneroso.

3. DAS VAGAS E DO MANDATO

I - 02 (duas) vagas de membros titulares;

II - 02 (duas) vagas de membros suplentes.

3.1. O mandato será de 04 (quatro) anos, com início em 1º de janeiro de 2027, vedada a recondução para o mandato imediatamente subsequente.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1. Os Candidatos deverão atender aos requisitos estabelecidos neste Edital e observar os impedimentos previsto no Art. 5º da Portaria SEDUC 87/2026, na Lei Federal nº 14.113/2020 e na legislação aplicável ao CACS-FUNDEB. Nesse sentido, ficam impedidos de candidatar-se:





- a. Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Educação, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
- b. Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que preste serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundeb, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
- c. Representante de organização da sociedade civil que exerça cargo ou função pública de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo gestor dos recursos do Fundeb;
- d. Representante de organização da sociedade civil que preste serviço terceirizado no âmbito do Poder Executivo Municipal;
- e. Membro do CACS-FUNDEB no mandato 2023-2026, em razão da vedação de recondução para o mandato imediatamente subsequente;
- f. Qualquer pessoa ou entidade enquadrada em outro impedimento previsto na Lei Federal nº 14.113/2020 ou na legislação municipal aplicável.

5. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

5.1. As inscrições estarão abertas no período de 05 a 07 de outubro de 2026.

5.2. Cada Organização da Sociedade Civil poderá inscrever 01 (um) representante como candidato ao processo eletivo.

5.3. A inscrição poderá ser encaminhada para o e-mail seduc@presidenteprudente.sp.gov.br ou entregue presencialmente na Sala dos Conselhos - CEFORPPE, Rodovia Comendador Alberto Bonfiglioli, nº 1950, Jardim Itaipu, Presidente Prudente/SP, durante o horário de expediente.

5.4. A inscrição deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a. Ficha de Inscrição constante do Anexo I, devidamente preenchida e assinada;
- b. comprovante de inscrição no CNPJ;
- c. estatuto social ou documento constitutivo equivalente;
- d. ata ou documento que comprove a atual representação legal da entidade;
- e. documento que comprove o funcionamento da entidade há pelo menos 01 (um) ano;
- f. documento ou declaração que demonstre atuação no Município de Presidente Prudente em atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
- g. declaração de que a entidade não figura como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB e não é contratada da Administração Pública local a título oneroso;
- h. documento de identificação do representante indicado.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A documentação apresentada será analisada para verificação do atendimento aos requisitos deste Edital e da legislação aplicável.

6.2. Data de divulgação da relação final de habilitados: 09 de outubro de 2026.

7. DA ELEIÇÃO





- 7.1.** A escolha ocorrerá em assembleia eleitoral, com ampla publicidade, mediante votação entre as Organizações da Sociedade Civil habilitadas.
- 7.2.** Cada organização habilitada terá direito a 01 (um) voto, exercido por representante formalmente identificado.
- 7.3.** Cada eleitor poderá votar em 01 (um) candidato.
- 7.4.** Data da eleição: **15 de outubro de 2026** das **09h00 às 16h00** no prédio da **SEDUC (Rua Dr. Cyro Bueno, 86 - Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP)**
- 7.5.** Encerrada a votação, a apuração ocorrerá imediatamente, com registro em ata.

8. DA APURAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 8.1.** Serão considerados eleitos como titulares os 02 (dois) candidatos mais votados. O terceiro e o quarto colocados serão considerados suplentes, observada a ordem de votação.
- 8.2.** Em caso de empate, terá preferência o candidato de maior idade. Persistindo o empate, será realizado sorteio público, registrado em ata.
- 8.3.** Caso o número de candidatos habilitados seja igual ao número de vagas, os candidatos habilitados poderão ser eleitos por aclamação.
- 8.4.** Caso o número de candidatos habilitados seja inferior ao número de vagas, serão eleitos os candidatos habilitados e poderá ser instaurado novo procedimento para o preenchimento das vagas remanescentes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

- 9.1.** O resultado final será registrado em ata e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.
- 9.2.** Os nomes dos eleitos serão encaminhados ao Poder Executivo para designação por ato próprio, observadas as exigências legais e cadastrais.
- 9.3.** A posse ocorrerá na forma e data definidas para instalação do CACS-FUNDEB do mandato 2027-2030.

10. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA / PERÍODO
Período de inscrições	05 a 07/10/2026
Relação de candidatos habilitados	09/10/2026
Eleição / Assembleia	15/10/2026
Publicação do resultado	A partir do dia 19/10/2026

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** Será dada ampla publicidade ao presente Edital, inclusive por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município e comunicação às organizações potencialmente interessadas.
- 11.2.** A inscrição implica ciência e concordância com as disposições deste Edital e com a legislação aplicável ao CACS-FUNDEB.
- 11.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo CACS-FUNDEB, com apoio técnico da Secretaria Municipal de Educação e observada a legislação vigente.

Presidente Prudente, 01 de Outubro de 2026.

KARINA GOMES

Secretária Municipal de Educação





ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO - ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Nome da Organização:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: E-mail:

Nome do(a) candidato(a) indicado(a):

CPF do(a) candidato(a): RG do(a) candidato(a):

Data de nascimento:

Telefone/WhatsApp: E-mail:

DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

A Organização acima identificada declara, para os devidos fins, que atende aos requisitos previstos no art. 34 da Lei Federal nº 14.113/2020, que atua no Município de Presidente Prudente há pelo menos 01 (um) ano, desenvolve atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos e não figura como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB nem como contratada da Administração Pública local a título oneroso.

Declara ainda que o(a) candidato(a) indicado(a) não se enquadra nos impedimentos legais aplicáveis e não está sendo reconduzido(a) do mandato 2023-2026 para o mandato imediatamente subsequente.

Presidente Prudente, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante da Organização Civil.

Assinatura do Candidato

Código identificador: c80d8344-131f-4d2d-adc6-7b64e9fbb347

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS





ATO AUTORIZADOR

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente INTERESSADA: SOLUÇÃO GERADORES LTDA - ME - OBJETO: Contratação de prestação de serviço de engenharia elaboração de laudo técnico - Processo Administrativo 17024/2026 - Decido pela Dispensa de Licitação relativamente ao objeto visado para contratar: SOLUÇÃO GERADORES LTDA - ME FUNDAMENTO: art. 75, I, da lei federal 14.133/2021

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 30 de setembro de 2026

Paulo Silvio da Costa Sanches - Secretário Municipal de Cultura

Código identificador: e848b3a7-cc21-4cc6-a2d7-b7bad090c529





EXPEDIENTE

PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Secretaria Municipal de Administração - SECAD
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente - Lei nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Milton Carlos de Mello

Prefeito Municipal

Celso Gazolla Bondarenko

Secretário Municipal de Administração

Rodrigo e Silva Brambila

Editor do Diário Oficial Eletrônico

Paço Municipal "Florivaldo Leal" - Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 1.200, Centro

CEP: 19010-081 - Presidente Prudente/SP

